



Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2012

ANO XIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1382

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito
PAULA BARREIROS E SILVA
Controlador Geral do Município - Interino
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
FRANCILDO MAUÉS NOBRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR (Transforma o regime jurídico de funções de emprego público, revoga a Lei nº 2.175, de 7 de dezembro de 2005, e altera as Leis nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005, e nº 2.232 de 24 de julho de 2006, que modificou a Lei nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005,).....Pág. 3 a 7
DECRETOS/REPUBLICAÇÃO (Exonerações).....Pág. 7

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Remoção).....Pág. 7

CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.001.PMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Resultado da inspeção médica oficial).....Pág. 8, 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ERRATA (Despacho homologatório).....Pág. 9, 10
ERRATA (Contrato).....Pág. 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLUÇÃO (Comissão de sindicância).....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA (Portaria).....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Suprimento de fundos).....Pág. 10, 11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS/REPUBLICAÇÃO (Aposentadorias).....Pág. 11

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
PAULA BARREIROS E SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO
Avenida Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
Cep: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, nº782 esquina com a SN 19.
Cep: 67133-140

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS - SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro
Cep: 67133-140
INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGA**

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS - DIRETOR
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23
e-mail: iega.dg@ananindeua.pa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: TEREZINHA LUIZA DE FRANÇA
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

HELOISA PEREIRA DA SOUSA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:
E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Profº. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Transforma o regime jurídico de funções de emprego público, revoga a Lei nº 2.175, de 7 de dezembro de 2005, e altera as Leis nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005, e nº 2.232 de 24 de julho de 2006, que modificou a Lei nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - As funções de emprego público de Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Agente Municipal e Guarda Municipal são transformados em cargos de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Agente Municipal e Guarda Municipal, sob o regime da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005.

Parágrafo único - Ficam mantidas para todos os cargos as jornadas de trabalho do regime anterior.

Art. 2º - A função de emprego público de Engenheiro do Trabalho, aqui transformado em cargo efetivo pelo regime jurídico da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, fica transformando em Analista de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único - Os cargos da carreira de Medicina do Trabalho são transformados em cargos da carreira de Segurança do Trabalho.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 26 e 120, da Lei nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 2.175, de 7 de dezembro de 2005, que criou no âmbito do município de Ananindeua os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - Os artigos 16, 17, 18, 20, 21, 22, 35, 39, 40, 48, 53, 55, 70, 71, 75, 76, 99, 108, 112, 113, 116, 117, 122, 124, 125, 142, 143, 144, 156, 164, 192, 222-A, 222-B, 223, 235, 240, 245, 249, 258, 264, 266 e 267 da Lei nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005, em razão das alterações constantes nos artigos 1º e 2º, desta Lei Complementar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Os cargos da carreira de Segurança do Trabalho são estruturados e transformados, obedecendo a seguinte nomenclatura:

- I – Médico do Trabalho;
- II – Analista de Segurança do Trabalho.”

“Art. 17 - Fica criado o cargo efetivo de Médico do Trabalho.”

“Art. 18 - Fica criado o cargo efetivo de Analista de Segurança do Trabalho.”

“Art. 20 - Fica criado o cargo efetivo de Consultor Municipal.”

“Art. 21 - Fica criado o cargo efetivo de Agente Municipal.”

“Art. 22 - Fica criado o cargo efetivo de Guarda Municipal.”

“Art. 35 - A administração dos quadros de pessoal a que se refere o presente Plano, deverá separar apenas para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

- I -
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI -
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...Analista de Segurança do Trabalho
- XII -
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...”

“Art - 39. ...

Parágrafo único - As vagas dos cargos deste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações serão definidas através de lei específica.”

“Art - 40. ...

- I – entender-se-á por vaga o cargo previsto e não ocupado;
- II – entender-se-á por excedente o cargo não previsto e ocupado;
- III – entender-se-á por vacância a abertura de vaga em cargo previsto antes ocupado.”

“Art. 48 - São requisitos básicos para provimento de cargo.

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V – condições de saúde física e mental, compatível com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial.;
- VI - ...
- VII - ...”

“Art. 53 - O servidor investido em função de confiança ou função gratificada poderá optar por receber a complementação da remuneração da função, em relação ao valor de seu cargo efetivo ou poderá receber o acréscimo de quarenta por cento de seu nível de vencimento pelo exercício de função de confiança ou gratificada.”

“Art. 55 - Compreende o exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, em atividade de direção, assessoramento e supervisão.

§1º ...

§2º ...”

“Art. 70 – As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos que compõem este plano, são as determinadas pelas atividades, pelas subatividades e pelas áreas de conhecimento”

“Art. 71 – As atribuições descritas no Capítulo XV, Anexo II deste Plano, serão exercidas de acordo com as áreas de conhecimento dos cargos.”

“Art. 75 - O encarreiramento do servidor efetivo dar-se-á através dos processos de Acesso, Progressão de Vencimento, Reclassificação e Mobilidade.”

“Art. 76 - Entender-se-á por Acesso, o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal, mediante admissão do servidor para ocupar um novo

cargo, condicionado à aprovação em concurso público ou processo seletivo.”

“Art. 99. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos de Médico do Trabalho e Analista de Segurança do Trabalho são determinados e descritos no Capítulo XV, Anexo II, Descrição de Cargos deste Plano.

Parágrafo único. ...”

“Art. 108 - Os cargos deste Plano são compostos de duas classes, estruturadas segundo os requisitos e critérios de complexidade, responsabilidade e escolaridade, conforme critérios definidos no Capítulo XIII – Anexo II.

Parágrafo único - Os cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde são estruturados em Classe Única.”

“Art. 112 - Para movimentação de uma classe para outra o servidor deverá obter a nota mínima de noventa por cento em sua avaliação de desempenho.”

“Art. 113 - Para que haja movimentação de um servidor da Classe I para a Classe II, o servidor deverá estar posicionado no mínimo nos cinco últimos níveis da Classe I e atender os demais requisitos previstos neste Plano.”

“Art. 116 - A Tabela de Vencimento contém um conjunto de cento e sessenta níveis de vencimento, distribuídos de 101 a 261 valores monetários, correspondentes aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sendo seus valores expressos em documento específico (Tabela de Níveis de Vencimento).”

“Art. 117 - A formação acadêmica, a experiência profissional, o grau de capacitação e o tempo de efetivo exercício no cargo identificam e agrupam os servidores municipais numa determinada classe, independente do ambiente organizacional e da atividade e subatividade a que estes pertençam.”

“Art. 122 - Cada classe inerente aos cargos é composta de um conjunto de níveis que caracterizam a amplitude salarial dos mesmos.”

“Art. 124 - Define-se como posição de vencimento do servidor, número de nível dentro da classe, que permite identificar a situação do mesmo na natureza hierárquica e de vencimento do cargo a que está cometido.

Parágrafo único - Cada amplitude de vencimento contém de 20 a 49 níveis de vencimento, conforme definido para cada cargo deste Plano.”

“Art. 125 - Progressão é o instituto pelo qual os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos previstos e descritos neste Plano, desenvolvem-se nas carreiras a que pertencem, mudando de atividade, subatividade e área de conhecimento, bem como nível de vencimento e de classe. Pode ocorrer nas seguintes formas:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§1º ...

§2º ...”

“Art. 142 - A Promoção Funcional por Atividade pode resultar ao servidor público municipal o seu deslocamento para outro nível de vencimento, diferente da posição que ocupava anteriormente.”

“Art. 143 - A mudança de nível de vencimento, decorrente da promoção funcional por atividade, somente poderá ocorrer depois de doze meses de efetivo exercício do servidor na nova atividade, subatividade e área de

conhecimento para o qual foi promovido, se obtiver também a avaliação de desempenho satisfatória, com nota não inferior a oitenta e cinco por cento da nota máxima prevista nos instrumentos adotados para o processo de avaliação de desempenho.”

“Art. 144 - Caberá ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, referendado pelo Prefeito Municipal, regulamentar e implantar o processo de capacitação, o banco de capacitados, bem como os requisitos e as condições para a promoção funcional por atividade, com consequente mudança de nível de vencimento do servidor que obtiver no mínimo oitenta e cinco por cento de aproveitamento.”

“Art. 156 - Haverá promoção por titulação profissional, sempre que o servidor público municipal adquirir um título, no âmbito do cargo, atividade, subatividade e área de conhecimento e ambiente organizacional a que pertence, correspondente a outro nível de vencimento, da mesma classe, compatível com os pressupostos e a carga horária expressos neste Plano.”

“Art. 164 - Somente fará jus à promoção por titulação profissional o servidor que tiver no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo a que pertença.”

“Art. 192 - Os servidores públicos municipais de Ananindeua, abrangidos por este Plano, percebem vencimentos como mensalistas e a jornada de trabalho dos mesmos, é de no máximo quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões, e aquelas dispostas neste Plano.”

“Art. 222-A - Os ocupantes do cargo de Agente Municipal, Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais.”

“Art. 222-B - Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de quarenta horas semanais, permitidos os regimes de escala de trabalho e compensação de horário.”

“Art. 223 - A remuneração dos cargos definidos neste Plano, será composto pelo nível de vencimento e classe ocupado, previsto no Título III, Capítulo III e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei.”

“Art. 235 - Ficam assegurados os vencimentos e vantagens individuais que os servidores perceberem até a data do enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.”

“Art. 240 - ...

I - ...

a) ...

b) enquadramento preliminar no nível de vencimento;

c) ...

d) ...

II - ...

a) ...

§1º ...

§2º...”

“Art. 245 - Todos os servidores serão enquadrados na Classe I, no nível inicial de vencimento do cargo.”

“Art. 249 - Identificada a classe, o enquadramento preliminar do servidor no nível de vencimento ocorrerá no primeiro nível da referida classe, salvo casos específicos determinados nesta Lei.”

“Art. 258 -

.....

§ 1º -

§ 2º - ...

§ 3º ...”

“Art. 264 - ...

I - ...

II – o servidor será enquadrado no nível de vencimento correspondente aos títulos que possua averbados, observada a adequação a que se refere o item anterior;

III - ...”

“Art. 266 - Dentre os títulos analisados e não aproveitados para efeito de enquadramento definitivo no nível de vencimento, a comissão de enquadramento e a secretaria responsável pela gestão de pessoal deverão indicar quais deles poderão ser utilizados para fins de incentivo à titulação e os que não cabem aplicação para fins de carreira.”

“Art. 267. O enquadramento definitivo no nível de vencimento será efetuado após a definição do cargo, de classe e do nível de vencimento, conforme previsto na primeira fase do enquadramento.”

Art. 6º - Os Quadros, integrantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005, a seguir assinados, “QUADRO A – CARREIRAS – GRUPO OCUPACIONAL III – CARREIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, “QUADRO A – CARREIRAS, GRUPO OCUPACIONAL IV – CARREIRAS ESPECIAIS DE GOVERNO”, “QUADRO B – ATIVIDADES, SUBATIVIDADES E ÁREAS DE CONHECIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS”, “QUADRO C – ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE VENCIMENTOS, GRUPO III – CARREIRA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO”, “GRUPO IV – CARREIRA ESPECIAL DE GOVERNO”, “TABELA A – NÍVEIS DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS”, “QUADRO E – COMPARATIVOS DE CARGOS, GRUPO III – CARREIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, “QUADRO E – COMPARATIVOS DE CARGOS, GRUPO IV – CARREIRA ESPECIAIS DE GOVERNO”, “XII – DESCRIÇÃO DO CARGO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, “GRUPO IV – CARREIRA ESPECIAIS DE GOVERNO”, passam a vigorar com as seguintes estruturas e redação:

“QUADRO A – CARREIRAS

GRUPO OCUPACIONAL III – CARREIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGO	ATIVIDADE
MÉDICO DO TRABALHO	SEGURANÇA DO TRABALHO
ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SEGURANÇA DO TRABALHO

“QUADRO A – CARREIRAS

GRUPO OCUPACIONAL IV – CARREIRAS ESPECIAIS DE GOVERNO

CARGO	ATIVIDADE
CONSULTOR MUNICIPAL	PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL POLÍTICAS PÚBLICAS
AGENTE MUNICIPAL	SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

“QUADRO B – ATIVIDADES, SUBATIVIDADES E ÁREAS DE CONHECIMENTOS DOS CARGOS

ANALISTA MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

TÉCNICO MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

AUXILIAR MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

PROCURADOR MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

PROFESSOR CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

MÉDICO CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

ODONTÓLOGO CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

ENFERMEIRO CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

MÉDICO DO TRABALHO CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		Segurança do Trabalho

ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

CONSULTOR MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO

igual		
-------	--	--

AGENTE MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
Gestão	Serviços Especiais de Governo	Censo Demográfico Administração Fundiária
Saúde	Serviços Especiais de Governo	Vigilância Sanitária

GUARDA MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
igual		

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
Saúde	Serviços Especiais de Governo	Atendimento às Endemias

AUXILIAR MUNICIPAL CLASSES I/II		
ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO
Saúde	Serviços Especiais de Governo	Atendimento à Saúde da Família

“QUADRO C – ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE VENCIMENTOS
GRUPO III – CARREIRA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE DE VENCIMENTO
MÉDICO DO TRABALHO	igual	
ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	igual	

“GRUPO IV – CARREIRA ESPECIAL DE GOVERNO

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE DE VENCIMENTO
CONSULTOR MUNICIPAL	igual	
AGENTE MUNICIPAL		
GUARDA MUNICIPAL		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ÚNICA	ÚNICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÚNICA	ÚNICA

“TABELA A – NÍVEIS DE VENCIMENTOS”

igual								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

“QUADRO E – COMPARATIVOS DE CARGOS
GRUPO III – CARREIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESTRUTURA DE CARGOS NOVA		ESTRUTURA DE CARGOS ANTIGAS		
CÓDIGO	CARGO	ATIVIDADE	CÓDIGO	CARGO
igual		SEGURANÇA DO TRABALHO		
...	ANALISTA DE	SEGURANÇA DO		

	SEGURANÇA DO TRABALHO	TRABALHO		
--	-----------------------	----------	--	--

“GRUPO IV – CARREIRA ESPECIAIS DE GOVERNO

ESTRUTURA DE CARGOS NOVA		ESTRUTURA DE CARGOS ANTIGAS		
CÓDIGO	CARGO	ATIVIDADE	CÓDIGO	CARGO
igual	...			
igual	...			
igual	...			
13.1.210.XXX	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO
14.1.220.XXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO		

“XII – DESCRIÇÃO DO CARGO
ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – ESPECIFICAÇÕES

CLASSE	I (UM)
...	...
...	...
...	HABILITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
...	...
...	...
...	...

ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ATIVIDADE: 18. SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...”

“XII – DESCRIÇÃO DO CARGO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ATIVIDADE: 21. SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO

1- ESPECIFICAÇÕES

CLASSE	ÚNICA
CÓDIGO	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
EXPERIÊNCIA	NÃO EXIGÍVEL
JORNADA DE TRABALHO	OITO HORAS DIÁRIAS
AMPLITUDE DE VENCIMENTO	ÚNICO

21.2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS e sob a responsabilidade do gestor municipal;
- II - pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- III - eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- IV - tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- V - distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

- VI - discernimento e execução de atividades dos programas de controle de zoonoses;
- VII – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VIII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- IX – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.”

“XII – DESCRIÇÃO DO CARGO
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 21. SERVIÇOS ESPECIAIS DE GOVERNO

1- ESPECIFICAÇÕES:

CLASSE	ÚNICA
CÓDIGO	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
EXPERIÊNCIA	NÃO EXIGÍVEL
JORNADA DE TRABALHO	OITO HORAS DIÁRIAS
AMPLITUDE DE VENCIMENTO	ÚNICO

21.3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- I - prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
- VI – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VII – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.”

Art.7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.175, de 7 de dezembro de 2005 e os artigos 26 e 120, da Lei nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

VALDINEI CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-4B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de dezembro de 2011.

Ananindeua (PA), 11 de janeiro de 2012.

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
 Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção**

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MARIA DO SOCORRO SANTOS ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2011.

Ananindeua (PA), 2 de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
 Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº. 0320, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 5.671-B, de 17 de maio de 2006, e ainda, com fundamento no artigo 41, §1º, inciso I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

REMOVER

EDMILSON SARAIVA LIMA e GREYSON PIEDADE DOS SANTOS, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a contar de 1º de janeiro de 2012.

Ananindeua (PA), em 11 de janeiro de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO

CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.001.PMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.001.PMA ECAP.2011.006/001

RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 14.715, de 14 de julho de 2011, que trata da Inspeção Médica Oficial, para os candidatos aprovados e classificados em concursos públicos do Município de Ananindeua, convocados, através do Edital de Convocação nº ECAP.2011.006/001.PMA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS ECAP.2011.006/001.PMA

CPF	NOME	CARGO
266651742-04	ELOÍZO DE VASCONCELOS (PNE)	PEDAGOGO
715289382-91	ALRELINDA GARCIA BEZERRA	PEDAGOGO
839502812-15	BRENA SOUZA SANTA BRÍGIDA	PEDAGOGO
248504892-49	LUCIMARCIA ARAÚJO CARDOSO	PEDAGOGO
097294022-72	ROSÂNGELA CATARINA MELO DA SILVEIRA ABREU	PEDAGOGO
791955472-15	MICHELLY KARLA MARIA FERNANDES CHAVES	PEDAGOGO
298526502-97	EDNILDE CARDOSO DA SILVA	PEDAGOGO
512313362-34	ALINE DE NAZARÉ SANTOS SOUSA	PEDAGOGO
637636482-91	THARCILA PEREIRA SOARES FERNANDES	PEDAGOGO
397080472-87	ANA MARTA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGO
174511162-04	ÂNGELA MARIA CORREA BARROS	PEDAGOGO
597436972-68	MAIARA RIVANDA MENDES TEIXEIRA	PEDAGOGO
251230922-34	MAURO RODRIGUES ALVARES	PEDAGOGO
525669432-49	ROBERTA DE SENA PINHEIRO	PEDAGOGO
889800902-00	ISABELA DE CASTRO BEGOT	PEDAGOGO
907387302-97	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	PEDAGOGO
948830922-91	MAYARA LOPES DA COSTA FONSECA	PEDAGOGO
708884852-04	CARLA CRISTINA AZEVEDO DOS PASSOS	PEDAGOGO
449536902-49	ALESSANDRA MARTINS DAMASO	PEDAGOGO
776320012-04	LENILZA DO SOCORRO DUTRA MACHADO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
622630132-53	GLID DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
440098952-68	LUCIA CARLA DE SOUZA TELES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
592006692-04	MARIA ROSICLEA DAS CHAGAS FARO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
381334902-00	MARCIA BEATRIZ MARTINS VIANA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
297684972-20	ROSELY DO CARMO MONTEIRO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
459777632-04	LIZELONE SOUSA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

803426042-87	AMIRA REGO ABOUL HOSN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
835054662-04	PRISCILLA BARBOSA MAGNO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
664900302-68	RUTH CLEA SARMENTO DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
581496782-04	LINA COSTA GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
743361692-68	LARISSA CRISTINE SILVA SALES SALGADO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
401243122-68	DEBORA PIMENTEL SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
236432772-53	SUELY MONTEIRO LIMA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
257850012-68	ELIENE DE FATIMA OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
610041622-00	HELENICE MATEUS OLIVEIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
247490012-87	MARIA AUXILIADORA CIRINO DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
579397562-49	ANGELA DE MELO TEIXEIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
932941232-72	DILMA COSTA NOGUEIRA DIAS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
653101442-34	LEILA DO SOCORRO SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
722513282-20	NADIA CRISTINA MACIAS BARROS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
586895082-87	TANIA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
728328862-72	DILCELIA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
818277502-78	RAQUEL DE CASSIA BRITO DA CRUZ	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
634702502-78	ELAINE CRISTINA ROCHA PINHEIRO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
710592022-04	LUCELIA LEITE FERREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
664487002-34	EUSILENE LISBOA AZEVEDO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
749090882-53	FLAVIA CARDOSO SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
319477272-49	FRANCILENE RODRIGUES DE MACEDO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
450096432-00	CLEBSON DE ALMEIDA FEITOSA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
588308202-53	MARIA CARMELIA MARTINS GUERREIRO REGIS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
750595502-06	RIANDA SALBE REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
709599352-15	CILEDA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
605514292-91	MANOEL VANDERLEI DOS SANTOS PASSOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
222922172-87	REGINA DE FATIMA BORGES ALBANO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
773460092-15	MICHELE DE NAZARE PALMEIRA MOURA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL

489681532-72	MARIO ANTONIO DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
645790262-68	ADELCIANNE DOS SANTOS MACEDO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
714801292-91	LILIANE BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
607975172-00	MARIA DE NAZARE DOS PRAZERES LOPES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
712891862-00	LUCIANY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
696263402-15	CILICIA IRIS SERENI FERREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
108739452-04	PAULO CESAR CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
635535702-53	FRANK JOSE DA SILVA PORTO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
747148992-87	HEBE NEIDE SARDINHA ALVES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
710565212-87	JOSIELLE CHARLENE VIANA FARIAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
865650602-15	LUANA PATRICIA COSTA FREITAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
637420202-34	LEDA DE FATIMA MONTALVAO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
634099682-53	JOELMA DO SOCORRO LOBATO DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
574513542-53	MARIA ELIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
579880642-15	MIRIAM CRISTINA PAZ GUIMARAES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
425407552-91	MARCIA DO SOCORRO LIMA LOPES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
685911872-53	JAILSON JOSE MELO DE SANTANA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
094157772-49	GRACA ELIZA MARINHO ALMEIDA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
368954662-15	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL
266994192-34	PAULO SERGIO MAIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - LING. PORT. E REDAÇÃO
458690812-20	CLODOALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - LING. PORT. E REDAÇÃO
615085602-00	GILVAN LIRA SOUZA	PROFESSOR - MATEMÁTICA
595860442-20	REGINALDO EPIFANIO DE SOUSA	PROFESSOR - MATEMÁTICA
756648872-49	KLEBER DE AZEVEDO SODRE	PROFESSOR - CIÊNCIAS
709524422-72	ALINE ANDRADE DE SOUSA	PROFESSOR - CIÊNCIAS
352859662-72	JEAN CLAUDIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - HIST. E EST. PARAENSES
304959702-04	MARCELO ANDRE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR - HIST. E EST. PARAENSES
190332572-20	JOSE AMARILDO RODRIGUES PANTOJA	PROFESSOR - HIST. E EST. PARAENSES
712415232-15	DAVID JOSE ARAUJO DE MIRANDA	PROFESSOR - GEOGRAFIA
667452762-91	FRANCISCO DE ASSIS MAGALHAES FRANCO	PROFESSOR - GEOGRAFIA

373223542-49	JOEL MAURO DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO
391562302-49	MARCIO ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA	PROFESSOR - ENSINO DAS ARTES
659203682-68	JULIO CESAR DE MENEZES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
797631892-68	AMERICO DOS SANTOS BRASIL (PNE)	PROFESSOR - INGLÊS
627203922-00	MAIRA CARVALHO DE CARVALHO	PROFESSOR - INGLÊS
929416302-44	BRUNA RAFAELLA MARQUES LIMA	PROFESSOR - INGLÊS

Ficam, os nomeados relacionados neste Edital, notificados, de que, de acordo com o inciso II, §2º, do artigo 14, do Decreto nº 14.715, de 14 de julho de 2011, poderão, no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, recorrer contra o resultado da Inspeção Médica Oficial.

Ananindeua (PA), 12 de janeiro de 2012

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ERRATA

ERRATA DE DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2011

NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: PP.2011.006.PMA.SEMCAT

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

CONTRATADA: GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ONDE SE LÊ:

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 660/2011/PMA/SEMGAT

Carta Convite nº PP.2011.006.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº CC.2011.006.PMA.SEMCAT, bem como o relatório do Presidente/CPL/PMA, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, a licitante GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.753/0001-40, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2807, Condor, CEP nº 66065-165, Belém-Pa, pelo valor global de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

LEIA-SE:

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 370/2011/PMA/SEMGAT

Pregão Presencial nº PP.2011.006.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP.2011.006.PMA.SEMCAT, bem como o relatório do Presidente/CPL/PMA, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, a licitante GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.753/0001-40, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2807, Condor, CEP nº 66065-165, Belém-Pa, pelo valor global de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Ananindeua (PA), 10 de janeiro de 2012.

DANIELA LIMA BARBALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 660/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O RESTAURANTE POPULAR E CENTROS DE REFERENCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PA

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2011

NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: PP.2011.006.PMA.SEMCAT

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

CONTRATADA: GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ONDE SE LÊ: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº

PP.2011.006.PMA.SEMCAT

LEIA-SE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº

PP.2011.006.PMA.SEMCAT

Ananindeua (PA), 10 de janeiro de 2012.

DANIELA LIMA BARBALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, reunido em Assembléia Ordinária, do dia 11 de janeiro de 2012, no exercício das atribuições estabelecidas pela a Lei Complementar nº.2.364, de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Sindicância para apurar a denúncias Formulada, através de documento encaminhado do Conselho Tutelar II;

Art. 2º - Nomear os seguintes Membros a fazerem parte desta Comissão:

- a) Elaine Cristina Soares Farias;
- b) Maria Osvaldina de Lima Santos;
- c) Simone Almeida Sarmiento;
- d) Jorge França dos Santos,
- e) Virginia do Socorro Pantoja Monteiro;
- d) João Carlos Martins da Silva.

Art. 3º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elaine Cristina S. Farias
Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 195/2011-SEMED

ERRATA

Onde se lê no todo da publicação da Portaria nº. 195/2011, realizada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA nº 1292, pág. 07, do dia 24 de agosto de 2011:

Onde se lê:	Leia-se:
"lotado na EMEF Hermínio Calvino"	"lotada no Centro Municipal de Referência de Educação Infantil".

Ananindeua – PA, 11 de janeiro de 2012.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2012 - GAB/SESAU, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome do Servidor JONH ANDERSON NASCIMENTO LIMA portador do C.P.F nº 517.655.942-00, lotado no setor de transporte, matrícula nº 24004 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme dotação orçamentária: Funcional Programática 10.122.0021.20.20 (Manutenção das Atividades Secretaria municipal de Saúde), para atender às despesas no setor da Divisão de Transportes, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.96.00 (Material de Consumo – Pagamento antecipado) no valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentoss reais), 33.90.39.96.00 – (Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica- pagto antecipado suprimento de

fundos), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e 33.90.36.96.00 – (Outros Serviços de Terceiros pessoa física- pagtº antecipado suprimento de fundos), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 33.90.47.96.00- (Obrigações tributárias- pagtº antecipado), no valor de R\$200,00 (duzentos reais), na fonte de recursos: 01.19(Recursos Próprios).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE JANEIRO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0010/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 2140, de 14 de abril de 2005 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, NEUSA BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado como o Art. 40, §§ 2º e 5º da Constituição Federal e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de R\$ 1.475,45 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 1.180,36
Quinquênio.....25%.....R\$ 295,09
Provento Mensal.....R\$ 1.475,45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as distribuições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 de janeiro de 2012.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

*Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 0012/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 2140, de 14 de abril de 2005 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA, Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado como o Art. 40, §§ 2º e 5º da Constituição Federal, Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2355, de 16 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 2.471/11, com provento integral mensal de R\$ 2.596,79 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 1.180,36
Quinquênio.....20%.....R\$ 236,07
Suplementação.....RS 1.180,36
Provento Mensal.....R\$ 2.596,79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as distribuições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 2 de janeiro de 2012.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

*Republicada por ter saído com incorreção



